

**PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	02
2.	OBJETO.....	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	04
4.	CRENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO .....	05
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	07
6.	PROPOSTA .....	08
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	09
8.	DA HABILITAÇÃO .....	10
9.	JULGAMENTO .....	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	12
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO .....	13
12.	PAGAMENTO .....	14
13.	PENALIDADES .....	14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO .....	15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO .....	15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....	19
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	30
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF .....	31
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP .....	32
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....	33
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	34
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO.....	35

**PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.****1. PREÂMBULO**

<b>PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das 12h00 do dia 12/09/2023 até às 14h00 do dia 22/09/2023
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2023</b>
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00</b>
<b>DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2023</b>
<b>HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 22/09/2023, a partir das 14h30, para o Lote 01 - Licitação [n° 1019066]- <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.</b> Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF**, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Ismael Alonso y Alonso, n° 2400, São José, inscrita no CNPJ sob n° 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **15/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**- Processo n° **40/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 05/2023, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.6. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.8. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

1.9. Integram o presente edital:

<b>Anexo I – RESUMO DO EDITAL;</b>
<b>Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e</b>
<b>Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.</b>

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).

3.1.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto em subitem 8.6 do edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.5.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.5.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.5.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país

3.5.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.6.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

**4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.12.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **ANEXO V**.

**4.13.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.14. PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.**

**4.15.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.17.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**4.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo MENSAGEM) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.8.** Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.12. Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes,** estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

## **6. PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo nome do item;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto.**

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. **Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias para envio das apólices após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**6.3.** A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. **Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos e/ou adequação dos serviços que forem entregues/prestados com qualquer tipo de defeito e/ou avaria. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.**

6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atenda às especificações deste Edital.

**6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**6.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.8.** Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas na participação da fase de lances.

**6.9.** Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.

**6.10.** A proposta deverá ser elaborada somente com número e nome do item, bem como marca, modelo, quantidade e valores.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1. Imediatamente após a conclusão dos lances (em até 4 horas após o encerramento da sessão pública)**, a equipe de apoio estará **recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada (valor fechado na fase de disputa), e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances.

**8.2.**O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação da plataforma e/ou enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de Compras e Licitações desta documentação. **Caso todos os documentos tenham assinatura digital verificada, não há necessidade de envio da documentação pelos Correios.**

8.2.1. Caso não possuir a assinatura eletrônica, toda documentação original e/ou autenticada para deverão ser enviadas para o DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

**8.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

**8.5.** Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União

integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

## **8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro predial/empresarial.

## **8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.8.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente

registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.9. Disposições gerais da habilitação:**

8.9.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.9.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6 e 8.7.

8.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**9.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.3.** O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

**12.4.** Deverá ser retido o Imposto de Renda na Fonte no faturamento, referente a atividade, conforme Arts. 157 ou 158 da Constituição Federal; art. 64 da Lei nº 9.430/1996; art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal de Franca nº 11.611, de 24 de março de 2023 (<https://www.franca.sp.gov.br/arquivos/diario-oficial/documentos/2250-25032023.pdf>).

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

**13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **14. ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.1.** Emitir apólices do seguro predial em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato;

**14.2.** Deverão entregar as apólices no endereço: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430 – Franca/SP – Setor de Compras e Licitações, e/ou enviar por e-mail para [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

## **15. ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

**15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**15.3.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.4.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada no valor R\$ 26.351,65 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) do ano de 2023 na ficha:

Ficha / Elemento: 12 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
---

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

**17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

**17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.



Franca (SP), 11 de setembro de 2023.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF*

**ANEXO I - RESUMO DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>		O valor total previsto para contratação ao longo do período de validade do contrato é de <b>R\$ 26.351,65 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).</b>			
<b>Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item</b>					
<b>LOTE</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant. prevista</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Pç. Médio Unit. Est.</b>	<b>Total Estimado</b>
1	SEGURO PREDIAL (TODAS UNIDADES DO UNI-FACEF)	1	SERVIÇO	<b>R\$ 26.351,65</b>	<b>R\$ 26.351,65</b>
<b>Justificativa</b>		Contratação de serviço de seguros predial para Instalações do Uni-FACEF.			
<b>Prazo de entrega</b>		- A vigência contratual poderá entrar em vigor da assinatura do contrato, ou de data pré-estabelecida em contrato.			
<b>Prazo de validade do contrato</b>		12 meses			
<b>Observação</b>		A contratada fica obrigada a aceitar <u>acréscimos ou supressões</u> que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.			
<b>Classificação orçamentária</b>		Elemento: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.			
<b>Unidade fiscalizadora</b>		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações do Uni-FACEF.			

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF*

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 40/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 1 - SEGURO DE PREDIAL/EMPRESARIAL – UNIDADE I, UNIDADE II, UNIDADE ANEXA A UNIDADE II, AMBULATÓRIO ESCOLA E CASA DO UNI-FACEF**

**Descrição:** Os imóveis a serem segurados estão indicados abaixo, com descrição básica, endereço e área construída aproximada.

**1. UNIDADE I**

Área construída 4312,15 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 922,31 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 1.278,55 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 8.000,00 mil litros  
Área total terreno: 6.300,51 m<sup>2</sup>  
**Área total: 6.300,51 m<sup>2</sup>**

**1.1.** Trata-se de edificação com área construída de 4312,15m<sup>2</sup>, sendo 4.099,65 m<sup>2</sup> de área administrativa/pedagogia e 212,5 m<sup>2</sup> de estacionamento, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas onduladas de cimento amianto. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.

**1.2.** Situação administrativa e operacional: contendo 01 biblioteca com 02 pavimentos (acesso superior por escadas); 01 espaço do PIBID/PIBIT; 02 salas de informática; 16 salas de aula; 01 Laboratório de Engenharia; 01 Laboratório de Física/Química; 01 Laboratório de Matemática, 10 sanitários feminino/masculino; 01 cozinha; 01 copa; 01 sala do setor de obras; 01 Escritório de atendimento externo (NAF); 01 Espaço de Empresa Junior; 01 Clínica de Psicologia (com 07 salas e 02 sanitários); 01 Sala dos Professores; 01 sala de secretaria; 01 Espaço Atlético; 03 Arquivos Mortos; 01 dispensa/DML; 01 depósito; 01 área de serviço; 01 guarita; 01 estacionamento com 17 vagas; e 01 Cantina.

**1.3.** Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

**1.3.1.** Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

**1.3.2.** O edifício possui sistema de gás canalizado laboratório de Química (Sala 28).

**1.3.3.** Não possui elevador.

**1.3.4.** Possui um hidrômetro com carga atualizada.

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE I</b>	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Inferior à 10% do valor segurado
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

**1.4.** Endereço da Unidade I

Av. Major Nicácio, 2433  
Bairro São José  
CEP 14401-135

**1.5.** A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 10.450.000,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

**1.6. Das coberturas:**

<b>COBERTURAS: UNIDADE I</b>	
<b>Coberturas</b>	<b>Garantia</b>
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$10.450.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$129.800,00
Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore	R\$22.000,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$176.000,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$55.000,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$176.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$27.500,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$2.200.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$88.000,00
Despesas Fixas Básicas	R\$88.000,00
Roubo	R\$176.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$522.500,00

**2. UNIDADE II**

Área construída 5.383,35 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 1.977,52 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 0,00 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 60.000,00 mil litros  
Área total terreno 4.412,00 m<sup>2</sup>  
Área total: 7.360,87 m<sup>2</sup>

**2.1.** Trata-se de edificação com área construída de 5.383,35 m<sup>2</sup>, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 03 (três) pavimentos, com 01 (um) elevador.

**2.2.** Situação administrativa e operacional: contendo 01 sala do setor compras; 02 depósitos do setor de compras; 01 depósito de material de eventos, 01 sala do setor de recursos humanos; 01 sala do setor de contabilidade/patrimônio; 03 salas do setor financeiro; 01 secretaria de graduação/pós-graduação; 01 sala do setor jurídico; 01 auditório (01 sala de vídeo/áudio, 02 depósitos, 01 recepção e 02 sanitários); 01 Sala da reitoria (04 escritórios, 05 sanitários, 01 sala de recepção, 01 sala da recepcionista e 01 recepção); 01 sala do setor de Marketing; 01 cantina; 01; 01 Laboratório de Línguas; 01 SET publicitário (01 Laboratório de vídeo, 01 Laboratório de Áudio e 01 sala de tratamento de vídeos); 01 Laboratório de química/ Práticas Integradas; 01 Agencia Experimental; 01 Sala do setor de estágios; 01 Sala dos professores; 01 Capela; 04 laboratórios de informática; 01 Sala de coordenadores de cursos; 01 Sala do departamento de informática; 01 Sala de

equipamentos de informática (hardware); 01 Saguão; 23 Salas de Aula; 01 Cozinha; 10 sanitários; 01 guarita e 01 área de serviço.

2.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

2.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

2.3.2. O edifício possui sistema de gás canalizado no Laboratório de Química/Práticas Integradas;

2.3.3. Possui 02 (dois) elevadores.

2.3.4. Possui Sistema de Placas Fotovoltaicas.

2.3.5. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE II</b>	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Inferior à 10% do valor segurado
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

2.4. Endereço da Unidade II

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400  
Bairro São José

CEP 14403-430

2.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 22.550.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

2.6. Das coberturas:

<b>COBERTURAS: UNIDADE II</b>	
<b>Coberturas</b>	<b>Garantia</b>
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão.	R\$22.550.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$330.000,00
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$49.500,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$385.000,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$112.750,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$385.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$57.200,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$4.510.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$188.100,00
Despesas Fixas Básicas	R\$188.100,00
Roubo	R\$385.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$1.127.500,00

### **3. UNIDADE ANEXA A UNIDADE II DO UNI-FACEF**

Área construída 3.439,96 m<sup>2</sup>

Área de jardins 00 m<sup>2</sup>

Área útil (privativa) 2.058,20 m<sup>2</sup>

Reservatório de água Superior 25.000 mil litros

Reservatório de água pluvial Inferior 20.000 litros

Área total terreno 1.267,20 m<sup>2</sup>

Área total: 3.478,64 m<sup>2</sup>

3.1. Trata-se de edificação com área construída de 3.439,96 m<sup>2</sup>, estrutura em mista (estrutura metálica e lajes de concreto armado), com revestimento com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 04 (quatro) pavimentos, com 02 (dois) elevadores.

3.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 arsenal de materiais médicos; 02 almoxarifados; 02 depósitos de materiais de habilidades médicas; 01 vestiário; 01 laboratório de práticas cirúrgicas avançadas; 01 laboratório de práticas cirúrgicas básicas; 01 laboratório de informática; 01 sala técnica; 01 laboratório de Psicologia; 08 salas de aula; 06 salas de tutoria; 03 DMLs; 03 salas de apoio; 01 centro de simulação; 01 sala

multidisciplinar; 01 laboratório morfofuncional; 01 sala de coordenação do curso de enfermagem; 01 sala de coordenação do curso de medicina; 01 secretaria de saúde; 01 sala dos professores; 01 laboratório de enfermagem; 01 sala de reunião de habilidades médicas; 01 sala de logística de habilidades médicas; 12 estações de habilidades médicas; 10 sanitários femininos; 10 sanitários masculinos; 01 biotério e 01 Espaço da loja da Atlética.

**3.3.** Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

**3.3.1.** Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

**3.3.2.** O edifício não possui sistema de gás canalizado.

**3.3.3.** Possui 02 (dois) elevadores.

**3.3.4.** Possui Sistema de Placas Fotovoltaicas.

**3.3.5.** Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE ANEXA À UN. II</b>	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Não
Imóvel acima de 10 anos	Não
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

**3.4.** Endereço da Unidade anexa à Unidade II:

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400  
Bairro São José



CEP 14403-430

3.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

3.6. Das coberturas:

<b>COBERTURAS: UNIDADE ANEXA A UNIDADE II</b>	
<b>Coberturas</b>	<b>Garantia</b>
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$14.000.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$183.000,00
Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore	R\$30.500,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$244.000,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$73.200,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$244.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$36.600,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$2.806.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$122.000,00
Despesas Fixas Básicas	R\$122.000,00
Roubo	R\$244.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$701.500,00

#### **4. CASA – RUA AMÁLIA PIMENTEL**

Área construída 172,10 m<sup>2</sup>

Área útil (privativa) 172,10 m<sup>2</sup>

Área de jardins 0,00 m<sup>2</sup>

Reservatório de água Superior 2.000,00 mil litros

Reservatório de água Inferior 0,0 mil litros (não possui)

Área total terreno 275,00 m<sup>2</sup>

Área total: 275,00 m<sup>2</sup>

4.1. Trata-se de edificação com área construída de 172,10 m<sup>2</sup>, sendo 62,50 m<sup>2</sup> de área administrativa e 109,60 m<sup>2</sup> de área de depósito, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas cerâmicas francesas e forro de gesso. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.

4.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 sala de recepção; 02 salas de escritórios; 01 copa; 01 sanitário PNE e uma depósito (com 01 sanitário, 01 copa, 01 área de serviço e 01 copa).

4.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

4.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

4.3.2. O edifício não possui sistema de gás canalizado.

4.3.3. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL</b>	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Não
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Não
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

4.4. Endereço:

Rua Amália Pimentel, 2404.  
Bairro São José  
CEP 14403-440

4.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

4.6. Das coberturas:

<b>COBERTURAS: CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL</b>	
<b>Coberturas</b>	<b>Garantia</b>
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$350.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$4.372,88
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$740,03

Tumultos/Greves/Lockout	R\$6.054,75
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$1.749,15
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$6.054,75
Recomposição de registros e documentos	R\$941,85
Equipamentos Eletrônicos	R\$69.966,00
R.C Operações de Ensino	R\$2.960,10
Despesas Fixas Básicas	R\$2.960,10
Roubo	R\$6.054,75
Alagamentos, Inundação	R\$17.491,50

## 5. AMBULATÓRIO ESCOLA

Área construída 1.242,5 m<sup>2</sup>

Área útil (privativa) 305,00 m<sup>2</sup>

Área de jardins 00 m<sup>2</sup>

Reservatório de água Superior 25.000 mil litros (ligado no reservatório da unidade II)

Área total terreno 2718,50 m<sup>2</sup>

Área total: 2718,50 m<sup>2</sup>

5.1 Trata-se de edificação com área construída de 3.439,96 m<sup>2</sup>, sendo 305,00 m<sup>2</sup> de Ambulatório Escola e 937,50 m<sup>2</sup> de estacionamento, com estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche, forro de gesso e parede impermeável com placas cerâmicas nos sanitários. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento.

5.2 Situação administrativa e operacional: contendo 01 sala de recepção/recepcionista; 02 sanitários; 02 consultórios com sanitário, 15 consultórios sem sanitários; e 75 vagas de estacionamento.

5.3 Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

5.3.1 Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

5.3.2 O edifício não possui sistema de gás canalizado.

5.3.3 Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – AMBULATÓRIO ESCOLA</b>	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não

Extintores	Sim
Hidrantes	Não
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Não
Imóvel acima de 10 anos	Não
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

5.4 Endereço da Unidade anexa à Unidade II:

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2390.

Bairro São José

CEP 14403-430

5.5 A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 950.000,00. (novecentos e cinquenta mil reais).

5.6 Das coberturas:

<b>QUESTIONÁRIO DE RISCO – AMBULATÓRIO ESCOLA</b>	
<b>Coberturas</b>	<b>Garantia</b>
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$950.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$97.033,82
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$2.109,42
Tumultos/Greves/Lockout	R\$16.875,43
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$5.062,63
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$16.875,43
Recomposição de registros e documentos	R\$2.531,32
Equipamentos Eletrônicos	R\$194.067,46
R.C Operações de Ensino	R\$8.437,72
Despesas Fixas Básicas	R\$8.437,72
Roubo	R\$16.875,43
Alagamentos, Inundação	R\$48.516,86

**OBSERVAÇÕES:**

**\* Obrigações da contratada:**

1. Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone;
2. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
3. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
4. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
5. Enviar corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
6. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
7. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
8. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;
9. Dispensar o Cartão Proposta no momento da implantação da apólice;
10. Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
11. Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 40/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 40/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **15/2023**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 40/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 40/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 15/2023, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 40/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

<b>LOTE</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCR.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOT. PREVISTO</b>
<b>01</b>	<b>GLOBAL</b>	<b>01</b>	SEGURO PREDIAL		

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2023**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF**

**Data assinatura: xx/xx/2023**

**Valor Global: R\$xxxxxxx,xx**

**Vigência/Execução: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024**

*Contratada:*

**Razão Social:** |RAZÃO SOCIAL|

**Endereço:** |ENDEREÇO|, nº |NUM|. Bairro |BAIRRO|. |CIDADE / |ESTADO|

**CEP:** |CEP|

**CNPJ:** |CNPJ|

**Representante:** |NOME|

**TEL:** (DDD) |TEL|

**CPF:** |CPF|

**RG:** |RG|

**E-MAIL:**

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxxxxx, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual |RAZÃO SOCIAL|, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de seguro predial, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº xx/2023.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID. MEDIDA	PÇ. MÉDIO UNIT.	TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO PREDIAL (TODAS UNIDADES DO UNI-FACEF)	01	SERVIÇO	R\$ xxx,x,	R\$ xxxx,xx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço estimado e total dos serviços descritos na Cláusula Primeira, compreendendo os 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato, é correspondente, nesta data, a R\$ XXXXXXXXXXXX (XX), já incluídas todas as despesas administrativas, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

**Parágrafo Primeiro:** Em até 15 (quinze) dias úteis a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de cada inclusão informada.

**Parágrafo Segundo:** Para o Seguro Predial, a CONTRATADA deverá enviar a fatura e a apólice de seguro, contemplando todas as informações para a efetivação do pagamento;

**Parágrafo Terceiro:** Deverão entregar as apólices no endereço: Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430 – Franca/SP – Setor de Compras e Licitações e/ou para e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

**Parágrafo Quarto:** A Contratada ficará responsável por encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviço;

- 2.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) após o envio da Faturamento/nota fiscal.
- 2.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 2.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.3. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.
- 2.3.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será indireto, na modalidade empreitada por preço global para contratação do Seguro Predial, para fornecimento do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade dos Anexos I e II do edital de licitação, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- f) A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente;
- g) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
- h) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- i) Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- j) Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
- k) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- l) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- m) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

- o) Enviar representante da seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- p) Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
- q) A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
- r) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;
- t) Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, e orientações específicas do CONTRATANTE;
- u) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- v) Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, quando forem acionados;
- w) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste Contrato, em quaisquer operações de desconto bancário;
- x) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
- y) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o **IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do xx/xx/2023 (xxxxxxxxxx de dois mil e vinte e três), primeiro dia de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF para o ano de 2023, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 12 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação; Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

§ 5.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 6.º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 7.º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 8.º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 9.º - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, inclusive utilizar a garantia para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento.

**Parágrafo único** - a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA:** Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de



igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2023.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_